



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024		Data de abertura: 24/01/2025 às 09h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Processo Administrativo nº 15.263/2024	SRP? ()Sim (X)Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim (X)Não	Reserva de quota ME/EPP? ()Sim (X)Não
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) P190, a granel, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, incluindo manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças, para atender a demanda dos bares, restaurantes, cafés e similares do Mercado Municipal de Juiz de Fora.		Marca/Modelo ()Sim (X)Não	Margem de preferência? ()Sim (X)Não
Valor total estimado R\$ 10.652,16 (dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).		Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/Demonstração? ()Sim (X)Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 21/01/2025 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas		Impugnações até 21/01/2025 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas, selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).			

Referência para elaboração das propostas.

Item	Código	Descrição do Objeto	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	2983500 01	Serviço de fornecimento de gás de cozinha (GLP) encanado, industrial, abrangendo a instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva.	Kg	1.520	7,008*	10.652,16 **
*Preço médio praticado no período 24/11/2024 a 30/11/2024. O preço é variável conforme pesquisa de preço da ANP.						
**Valor estimado total considerando o abastecimento de 08 (oito) cilindros de gás P190, totalizando a capacidade máxima de 1.520 kg.						



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024 – SEAPA

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SEAPA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** do objeto devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **24/01/2025 às 09h00, horário de Brasília – DF**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a **Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) P190, a granel, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, incluindo manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças, para atender a demanda dos bares, restaurantes, cafés e similares do Mercado Municipal de Juiz de Fora**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A**.

1.1.1. Trata-se de gás liquefeito de petróleo (GLP) ao qual deverá estar de acordo com as especificações contidas na Resolução ANP nº 825, de 28 de agosto de 2020.

1.1.2. A contratada deverá fornecer 08 (oito) cilindros de 190 kg (P190) em regime de comodato e realizar a instalação desses cilindros na central de gás. Além disso, deverá executar vistorias periódicas, realizar a manutenção necessária, incluindo a troca de peças e o que for necessário para garantir o pleno funcionamento do sistema.

1.1.3. Sistema de levantamento de preços da ANP:

1.1.3.1. A presente contratação terá como referência para preços e desconto o relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Semanal - Municípios, Juiz de Fora (Exemplo e link abaixo):

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: GLP R\$/13KG



TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS						
PERÍODO 24/11/2024 a 30/11/2024						
DADOS MUNICÍPIO						
ESTADO	MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO CONSUMIDOR			
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	16	91,11	5,060	84,99	101,00
Link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas						

1.1.3.2. O desconto deverá ser ofertado pelo “Preço Médio” referente ao dia da solicitação de fornecimento pelo representante do Mercado Municipal designado pela Unidade Requisitante.

1.1.3.2.1. Na ausência de pesquisa semanal no município de Juiz de Fora, será considerado o “Preço Médio” da pesquisa mais recente.

1.1.3.3. O valor do Preço médio expresso no Sistema da ANP refere-se ao botijão de 13 quilos.

1.1.3.4. Para avaliar o valor do Gás (GLP) a granel, deverá ser considerado o valor do quilo, conforme exemplo abaixo:

Valor da cotação da ANP para GLP R\$/13kg = R\$ 91,11 R\$ 91,11 dividido por 13kg = 7,008/kg
--

1.1.3.5. O levantamento de preços da ANP é uma pesquisa semanal contratada pela Agência, realizada por empresa independente, que percorre distribuidoras e postos revendedores de combustíveis em 555 localidades (ou mais) no país. São pesquisados os preços da gasolina comum, etanol hidratado combustível (álcool etílico hidratado combustível - AEHC), óleo diesel não aditivado, óleo diesel S-10, gás natural veicular (GNV) e **gás liquefeito de petróleo (GLP)**. O site de pesquisa de preços é: www.anp.gov.br/precos.

1.1.3.6. Entende-se que a utilização do Sistema de Levantamento de Preços da ANP será suficiente para referenciar os valores envolvidos no fornecimento do Gás GLP para atendimento dos permissionários do Mercado Municipal de Juiz de Fora.

1.1.4. O objeto tem por especificações mínimas o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) industrial composto de propano e butano, atóxico e inflamável, de acordo com as legislações e normas vigentes da ABNT/ANP, de acordo com o quadro abaixo:

Ite m	Código	Descrição do Objeto	Un.	Quan t.	Valor Unitár io (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
----------	--------	---------------------	-----	------------	-----------------------------	----------------------------------



Item	Código	Descrição do Objeto	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	29835000 1	Serviço de fornecimento de gás de cozinha (GLP) encanado, industrial, abrangendo a instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva.	Kg	1.520	7,008*	10.652,16* *
*Preço médio praticado no período 24/11/2024 a 30/11/2024. O preço é variável conforme pesquisa de preço da ANP.						
**Valor estimado total considerando o abastecimento de 08 (oito) cilindros de gás P190, totalizando a capacidade máxima de 1.520 kg.						

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 10.652,16 (dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **maior percentual de desconto**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **10.6.7**.

4.3. Não será permitida a participação em consórcio.

4.3.1. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Unidade Requisitante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.4.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.4.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.4.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.4.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)



4.4.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.4.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.4.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.7. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.10. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.12.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **maior percentual de desconto** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O envio da proposta, como também o último lance oferecido a ser convertido em proposta final mediante solicitação do pregoeiro, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.2.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.



6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Maior percentual de desconto;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto**.

8.6.1. O percentual inicial para lance será de 1% (um por cento), admitir-se-á, até 01 (uma) casa após a vírgula.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

8.21.1. A negociação apontada no item anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômico-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.7.5.1.1. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.2 Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Comprovante de registro e autorização para revenda de Gás GLP junto à ANP, em plena validade.

10.10.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei 14.133.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. Será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as

normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1.A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, especialmente, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.9. O Contrato de comodato vigorará a partir da assinatura por 12 (doze) meses.

13.10. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

13.11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.11.1. A contratada deverá fornecer e instalar, sem ônus para a Contratante, 08 (oito) cilindros de 190 kg na central de gás do Mercado Municipal, que permanecerão sob regime de Contrato de Comodato. Além disso, a contratada será responsável pelo fornecimento contínuo de gás destinado aos Boxes, bares e restaurantes do local durante o mesmo período.

13.11.1.1. O serviço e o fornecimento deverão atender às especificações e quantitativos constantes no Anexo A;

13.11.1.2. Em caso de eventual necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a substituição do cilindro por outro que atenda às especificações, a partir da solicitação realizada pela Unidade Requisitante, a fim de não interromper o abastecimento de gás.

13.11.1.3. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação dos cilindros, sem ônus para o contratante.

13.11.2. Durante a vigência do termo de comodato a contratada fica obrigada a garantir o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos no regime de comodato.

13.11.3. A contratada não poderá subcontratar o objeto da licitação.

13.11.4. A contratada fornecerá manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da contratação.

13.11.5. A instalação dos cilindros e o fornecimento de gás deverão ser realizados no Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.

13.11.6. A quantidade mensal de gás GLP será variável, conforme a necessidade dos permissionários do Mercado Municipal de Juiz de Fora. No entanto, a Licitante Vencedora deverá tomar todas as medidas cabíveis a fim de que não haja nenhuma interrupção, mesmo que temporária, na prestação do serviço.

13.11.7. O abastecimento dos cilindros de gás deverá ser programado, para que o volume não fique inferior a 40%.

13.11.8. Havendo necessidade de abastecimento fora do período programado, o representante designado pela Unidade Requisitante poderá solicitar reposição à Licitante Vencedora, com 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

13.11.9. A contratada deve atender as principais Normas e Portarias indispensáveis à aplicação do objeto e estabelecidas por renomados institutos de segurança e qualidade, como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

13.11.10. A contratada deve realizar teste de estanqueidade regularmente ou quando houver necessidade.

13.11.11. A contratada deve ser observada e cumprida todas as exigências do Corpo de Bombeiros e do Ministério do Trabalho e Previdência.

13.11.12. A execução dos serviços, incluindo todas as instalações e medidas necessárias para regular e contínuo fornecimento de gás GLP encanado, deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de comodato com a Unidade Requisitante.

13.11.13. A contratada será responsável por aferir o consumo de gás de cada bar, restaurante, café e similares do Mercado Municipal, devendo emitir mensalmente um documento de cobrança individual para cada permissionário, com base no consumo efetivo apurado.

13.11.13.1. A Unidade Requisitante não poderá, em nenhuma hipótese, ser responsabilizada pela inadimplência dos permissionários do Mercado Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a emissão e a cobrança individual dos valores devidos por cada permissionário, conforme o consumo aferido.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12 do Anexo A)**

14.2. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

14.3. A Unidade Requisitante vai atestar, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

14.5. O representantes da Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10 do Anexo A)**

15.2. O prazo máximo para a entrega de todas as instalações necessárias para o início do fornecimento de gás liquefeito de petróleo industrial é de 03 (três) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato de comodato com a Unidade Requisitante.

15.3. A contratada deverá abastecer os cilindros P190 com gás liquefeito de petróleo industrial em até 03 (três) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

15.4. A instalação, o fornecimento e a manutenção deverão ocorrer no Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.

15.5. Caberá à Unidade Requisitante informar o horário para o abastecimento dos cilindros na Ordem de Fornecimento, ou por meio de correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

15.6. Será designado pela Unidade Requisitante o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento e conferência do objeto.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.8. A contratada deverá designar o(s) preposto(s) para fins de tratativas da rotina de execução da prestação de serviço assim que for requisitada tal informação pela Unidade Requisitante.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13.2 do Anexo A)**

16.1.2. Requisitar o fornecimento do objeto conforme as necessidades do Mercado Municipal, por meio da respectiva requisição/ordem de fornecimento.

16.1.3. Conferir as prestações de serviços, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.1.4. Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

16.1.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade nas instalações e/ou fornecimento, e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

16.1.6. Solicitar a substituição das instalações que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da Unidade Requisitante.

16.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

16.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais.

16.1.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo Departamento responsável, por meio do fiscal do contrato designado.

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13.1 do Anexo A)**

16.2.3. A Licitante Vencedora deverá manter preposto, aceito pela Unidade Requisitante, no local de prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.2.4. Executar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

16.2.5. Efetuar o objeto especificado na ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

16.2.6. Formalizar individualmente, com cada permissionário, um Termo de Adesão para o fornecimento de GLP ou documento equivalente.

16.2.7. Efetuar a cobrança diretamente ao permissionário em caso de inadimplência, adotando as medidas cabíveis.

16.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

16.2.9. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de estruturas que não atendam ao especificado.

16.2.10. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.2.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

16.2.12. Comunicar imediatamente, por meio eletrônico, à Unidade Requisitante e ao fiscal de contrato designado, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.2.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

16.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem das estruturas a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

16.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução da prestação do serviço, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

16.2.16. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

16.2.17. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.18. A Licitante Vencedora deverá apresentar vistoria prévia, de capacidade de execução técnica, junto ao Corpo de Bombeiros, na data de realização do evento, assim como laudos técnicos da montagem das estruturas, se for o caso.

16.2.19. Providenciar a reparação ou troca dos equipamentos, que apresentarem defeito durante os eventos, de forma imediata.

16.2.20. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Edital e do Contrato, preservando a Unidade Requisitante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 15 do Anexo A)**

17.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 17.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 17.2.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Advertência pela falta do subitem 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.2.1 a 17.2.12;
- 17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.2.2 a 17.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.2.8 a 17.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A aplicação das sanções previstas no Anexo A não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14 do Anexo A)**

18.2. A Unidade Requisitante não assumirá qualquer responsabilidade financeira pelo pagamento do gás fornecido. O custo do consumo será integralmente arcado pelos permissionários dos bares, restaurantes, cafés e similares, com base no consumo aferido individualmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

20.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

20.13. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

20.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.



20.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

20.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de Referência;

Anexo B – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I – Análise de Riscos;

Anexo II – Cálculo dos preços estimados e Justificativa do método utilizado;

Anexo C – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024 – SEAPA

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133 de 2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (art. 33, II, Lei Federal nº 14.133/2021)

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) P190, a granel, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, incluindo manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças, para atender a demanda dos bares, restaurantes, cafés e similares do Mercado Municipal de Juiz de Fora.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Trata-se de contratação de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser montado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** por **ITEM**, com base na ANP, Município de Juiz de Fora, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O percentual inicial para lance será de 1% (um por cento), admitir-se-á, até 01 (uma) casa após a vírgula.

3.2.1. A justificativa para a adoção do percentual inicial para o lance está detalhada no item X do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Serão observadas a seguintes normas e legislações:

3.3.1. Constituição Federal de 1988;

3.3.2. Lei nº 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção;

3.3.3. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.3.4. Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010;

3.3.5. Lei Municipal nº 14.159 de 01/02/2021, que altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019;



- 3.3.6.** Decreto Municipal nº 16.652 de 1º de Julho de 2024, que regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019;
- 3.3.7.** Resolução ANP nº 825, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.
- 3.3.8.** Resolução ANP nº 957, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 3.3.9.** Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 3.3.10.** Normas Brasileiras NBR-13523 e NBR-14024 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1.** A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) é responsável, entre outras atribuições, pelo gerenciamento do Mercado Municipal de Juiz de Fora. Conforme o art. 8º, inciso X, do Decreto Municipal nº 16.652/2024, que regulamenta a organização e as competências da SEAPA, criada pela Lei Municipal nº 13.830/2019, compete ao Departamento de Apoio à Produção e Comercialização (DAPCOM) gerenciar o Mercado Municipal.
- 4.2.** Nesse contexto, a presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel para os boxes, bares e restaurantes instalados no Mercado Municipal de Juiz de Fora, assegurando o funcionamento regular e eficiente das atividades desenvolvidas pelos permissionários.
- 4.3.** Considerando que o gás GLP é essencial para a operação de cozinhas no Mercado Municipal, sua oferta regular é indispensável para atender à demanda dos estabelecimentos e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, a contratação inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas, necessárias para garantir a segurança dos equipamentos e instalações, evitando riscos de acidentes e prejuízos operacionais.
- 4.4.** O modelo de fornecimento centralizado com distribuição interna se mostra adequado, pois padroniza o abastecimento para todos os permissionários, garantindo isonomia no fornecimento e na qualidade do serviço. Com isso, busca-se minimizar interrupções e dificuldades operacionais, uma vez que a contratada será responsável pela logística de abastecimento, pelo monitoramento das instalações e pela manutenção dos sistemas de gás.
- 4.5.** Dessa forma, a contratação se justifica não apenas pela necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades comerciais no mercado, mas também pela obrigatoriedade de observar normas de segurança e eficiência energética, o que será assegurado por meio do acompanhamento técnico e dos serviços de manutenção

incluídos no contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** A solução proposta consiste no fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P190 a granel para o Mercado Municipal de Juiz de Fora, com a instalação de uma Central de Gás. A contratada será responsável pelo fornecimento de GLP, pela manutenção preventiva e corretiva do sistema e pela medição individualizada do consumo de cada unidade comercial. Os cilindros de GLP serão instalados na central de gás, sob contrato de comodato.
- 5.2.** A contratada também deverá formalizar um contrato de adesão com cada permissionário do Mercado Municipal, estabelecendo as condições para a medição e cobrança do consumo de gás, que será pago diretamente pelos permissionários. A central de gás será operada conforme as normas de segurança e regulamentos estabelecidos pela ANP, garantindo a integridade do sistema e a segurança das operações.
- 5.3.** Além disso, a contratada se responsabilizará pela manutenção da rede interna de gás, incluindo a realização de manutenções periódicas, reparos e substituição de peças quando necessário. O fornecimento e o serviço contratado não gerarão custo para a Unidade Requisitante, pois as despesas serão arcadas exclusivamente pelos permissionários, conforme o consumo individual de cada unidade.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 6.1.** Trata-se de gás liquefeito de petróleo (GLP) ao qual deverá estar de acordo com as especificações contidas na Resolução ANP nº 825, de 28 de agosto de 2020.
- 6.2.** A contratada deverá fornecer 08 (oito) cilindros de 190 kg (P190) em regime de comodato e realizar a instalação desses cilindros na central de gás. Além disso, deverá executar vistorias periódicas, realizar a manutenção necessária, incluindo a troca de peças e o que for necessário para garantir o pleno funcionamento do sistema.
- 6.3.** Sistema de levantamento de preços da ANP:
- 6.3.1.** A presente contratação terá como referência para preços e desconto o relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Semanal - Municípios, Juiz de Fora (Exemplo e link abaixo):

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL



COMBUSTÍVEL: GLP R\$/13KG						
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS						
PERÍODO 24/11/2024 a 30/11/2024						
DADOS MUNICÍPIO						
ESTADO	MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO CONSUMIDOR			
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	16	91,11	5,060	84,99	101,00
Link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas						

6.3.2. O desconto deverá ser ofertado pelo “Preço Médio” referente ao dia da solicitação de fornecimento pelo representante do Mercado Municipal designado pela Unidade Requisitante.

6.3.2.1. Na ausência de pesquisa semanal no município de Juiz de Fora, será considerado o “Preço Médio” da pesquisa mais recente.

6.3.3. O valor do Preço médio expresso no Sistema da ANP refere-se ao botijão de 13 quilos.

6.3.4. Para avaliar o valor do Gás (GLP) a granel, deverá ser considerado o valor do quilo, conforme exemplo abaixo:

Valor da cotação da ANP para GLP R\$/13kg = R\$ 91,11
R\$ 91,11 dividido por 13kg = R\$ 7,008/kg

6.3.5. O levantamento de preços da ANP é uma pesquisa semanal contratada pela Agência, realizada por empresa independente, que percorre distribuidoras e postos revendedores de combustíveis em 555 localidades (ou mais) no país. São pesquisados os preços da gasolina comum, etanol hidratado combustível (álcool etílico hidratado combustível - AEHC), óleo diesel não aditivado, óleo diesel S-10, gás natural veicular (GNV) e **gás liquefeito de petróleo (GLP)**. O site de pesquisa de preços é: www.anp.gov.br/precos.

6.3.6. Entende-se que a utilização do Sistema de Levantamento de Preços da ANP será suficiente para referenciar os valores envolvidos no fornecimento do Gás

GLP para atendimento dos permissionários do Mercado Municipal de Juiz de Fora.

- 6.4.** O objeto tem por especificações mínimas o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) industrial composto de propano e butano, atóxico e inflamável, de acordo com as legislações e normas vigentes da ABNT/ANP, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Objeto	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	29835000 1	Serviço de fornecimento de gás de cozinha (GLP) encanado, industrial, abrangendo a instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva.	Kg	1.520	7,008*	10.652,16* *
*Preço médio praticado no período 24/11/2024 a 30/11/2024. O preço é variável conforme pesquisa de preço da ANP.						
**Valor estimado total considerando o abastecimento de 08 (oito) cilindros de gás P190, totalizando a capacidade máxima de 1.520 kg.						

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1.** Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas as legislações pertinentes, às condições editalícias e os critérios de habilitação.
- 7.2.** Em atendimento ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será vedada a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto sob exame. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.
- 7.3.** A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.
- 7.4.** Não poderão disputar a licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com o município de Juiz de Fora.
- 7.5.** Na porcentagem ofertada, os preços, além do lucro, deverão estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1.** As exigências de habilitação são aquelas previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o



objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

- 8.3.** Comprovante de registro e autorização para revenda de Gás GLP junto à ANP, em plena validade.
- 8.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição, implicará na inabilitação.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1.** A contratada deverá fornecer e instalar, sem ônus para a Contratante, 08 (oito) cilindros de 190 kg na central de gás do Mercado Municipal, que permanecerão sob regime de Contrato de Comodato. Além disso, a contratada será responsável pelo fornecimento contínuo de gás destinado aos Boxes, bares e restaurantes do local durante o mesmo período.
 - 9.1.1.** O serviço e o fornecimento deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;
 - 9.1.2.** Em caso de eventual necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a substituição do cilindro por outro que atenda às especificações, a partir da solicitação realizada pela Unidade Requisitante, a fim de não interromper o abastecimento de gás.
 - 9.1.3.** A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação dos cilindros, sem ônus para o contratante.
- 9.2.** Durante a vigência do termo de comodato a contratada fica obrigada a garantir o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos no regime de comodato.
- 9.3.** A contratada não poderá subcontratar o objeto da licitação.
- 9.4.** A contratada fornecerá manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da contratação.
- 9.5.** A instalação dos cilindros e o fornecimento de gás deverão ser realizados no Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.
- 9.6.** A quantidade mensal de gás GLP será variável, conforme a necessidade dos permissionários do Mercado Municipal de Juiz de Fora. No entanto, a Licitante Vencedora deverá tomar todas as medidas cabíveis a fim de que não haja nenhuma interrupção, mesmo que temporária, na prestação do serviço.
- 9.7.** O abastecimento dos cilindros de gás deverá ser programado, para que o volume não fique inferior a 40%.
- 9.8.** Havendo necessidade de abastecimento fora do período programado, o representante designado pela Unidade Requisitante poderá solicitar reposição à Licitante Vencedora, com 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.
- 9.9.** A contratada deve atender as principais Normas e Portarias indispensáveis à aplicação do objeto e estabelecidas por renomados institutos de segurança e qualidade, como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de



Metrologia) e a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

- 9.10.** A contratada deve realizar teste de estanqueidade regularmente ou quando houver necessidade.
- 9.11.** A contratada deve ser observada e cumprida todas as exigências do Corpo de Bombeiros e do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 9.12.** A execução dos serviços, incluindo todas as instalações e medidas necessárias para regular e contínuo fornecimento de gás GLP encanado, deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de comodato com a Unidade Requisitante.
- 9.13.** A contratada será responsável por aferir o consumo de gás de cada bar, restaurante, café e similares do Mercado Municipal, devendo emitir mensalmente um documento de cobrança individual para cada permissionário, com base no consumo efetivo apurado.
 - 9.13.1.** A Unidade Requisitante não poderá, em nenhuma hipótese, ser responsabilizada pela inadimplência dos permissionários do Mercado Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a emissão e a cobrança individual dos valores devidos por cada permissionário, conforme o consumo aferido.

10. ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** O prazo máximo para a entrega de todas as instalações necessárias para o início do fornecimento de gás liquefeito de petróleo industrial é de 03 (três) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato de comodato com a Unidade Requisitante.
- 10.2.** A contratada deverá abastecer os cilindros P190 com gás liquefeito de petróleo industrial em até 03 (três) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 10.3.** A instalação, o fornecimento e a manutenção deverão ocorrer no Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.
- 10.4.** Caberá à Unidade Requisitante informar o horário para o abastecimento dos cilindros na Ordem de Fornecimento, ou por meio de correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.
- 10.5.** Será designado pela Unidade Requisitante o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento e conferência do objeto.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.7.** A contratada deverá designar o(s) preposto(s) para fins de tratativas da rotina de execução da prestação de serviço assim que for requisitada tal informação pela Unidade Requisitante.

11. DO CONTRATO DE COMODATO



- 11.1.** O prazo de vigência do Contrato de Comodato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- 12.2.** A Unidade Requisitante vai atestar, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.
- 12.4.** O representantes da Unidade Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

- 13.1.1.** A Licitante Vencedora deverá manter preposto, aceito pela Unidade Requisitante, no local de prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 13.1.2.** Executar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.
- 13.1.3.** Efetuar o objeto especificado na ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.1.4.** Formalizar individualmente, com cada permissionário, um Termo de Adesão para o fornecimento de GLP ou documento equivalente.
- 13.1.5.** Efetuar a cobrança diretamente ao permissionário em caso de inadimplência, adotando as medidas cabíveis.
- 13.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 13.1.7.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de estruturas que não atendam ao especificado.
- 13.1.8.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil

qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

- 13.1.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 13.1.10.** Comunicar imediatamente, por meio eletrônico, à Unidade Requisitante e ao fiscal de contrato designado, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.1.11.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13.1.12.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem das estruturas a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.
- 13.1.13.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução da prestação do serviço, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 13.1.14.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.
- 13.1.15.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.16.** A Licitante Vencedora deverá apresentar vistoria prévia, de capacidade de execução técnica, junto ao Corpo de Bombeiros, na data de realização do evento, assim como laudos técnicos da montagem das estruturas, se for o caso.
- 13.1.17.** Providenciar a reparação ou troca dos equipamentos, que apresentarem defeito durante os eventos, de forma imediata.
- 13.1.18.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Edital e do Contrato, preservando a Unidade Requisitante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 13.2. DA UNIDADE REQUISITANTE:**



- 13.2.1.** Requisitar o fornecimento do objeto conforme as necessidades do Mercado Municipal, por meio da respectiva requisição/ordem de fornecimento.
- 13.2.2.** Conferir as prestações de serviços, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 13.2.3.** Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.
- 13.2.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade nas instalações e/ou fornecimento, e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 13.2.5.** Solicitar a substituição das instalações que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da Unidade Requisitante.
- 13.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- 13.2.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais.
- 13.2.8.** Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo Departamento responsável, por meio do fiscal do contrato designado.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** A Unidade Requisitante não assumirá qualquer responsabilidade financeira pelo pagamento do gás fornecido. O custo do consumo será integralmente arcado pelos permissionários dos bares, restaurantes, cafés e similares, com base no consumo aferido individualmente.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 15.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1.** Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
 - 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.7.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 15.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o Contrato de Comodato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024 – SEAPA

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)

Processo Administrativo nº 15.263/2024.

I. Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no formato P190 a granel, para atender às demandas do Mercado Municipal de Juiz de Fora, atualmente em processo de reforma, com previsão de entrega no primeiro semestre de 2024. A gestão do Mercado Municipal, conforme disposto no art. 8º, inciso X, do Decreto Municipal nº 16.652/2024, é de competência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), por meio do Departamento de Apoio à Produção e Comercialização, o que inclui a responsabilidade por estruturar e viabilizar o funcionamento pleno do equipamento público.

No escopo do projeto da obra, já foi instalada uma Rede Interna de Gás, projetada para atender de forma eficiente e segura às necessidades das unidades comerciais. Além disso, há previsão de uma Central de Gás, concebida para comportar cilindros P190, garantindo a armazenagem e a distribuição adequadas do GLP para as instalações do Mercado.

Com a conclusão das obras, o Mercado Municipal contará com 11 (onze) unidades comerciais destinadas a bares, restaurantes, cafés e similares, que desempenharão papel central na consolidação do local como referência gastronômica para a cidade e região. Para garantir o pleno funcionamento destas unidades e atender às exigências técnicas e de segurança inerentes às suas operações, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada no fornecimento contínuo de GLP a granel, em conformidade com a legislação aplicável.

Cada unidade comercial será responsável por arcar com o consumo correspondente ao seu medidor individual, o que reforça a necessidade de uma estrutura de abastecimento eficiente e capaz de assegurar fornecimento estável, evitando interrupções que possam impactar negativamente as atividades comerciais e comprometer os objetivos estratégicos do Mercado Municipal. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público ao garantir condições adequadas para o funcionamento das unidades comerciais, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a valorização do Mercado Municipal como espaço de promoção cultural, social e gastronômica.

II. Levantamento de Mercado:

Em visita realizada pela SEAPA ao canteiro de obras do Mercado Municipal de Juiz de Fora, constatou-se que o projeto inclui a previsão de uma central de gás com capacidade para armazenar 8 (oito) cilindros de 190 kg (P190) para atender às necessidades de bares, restaurantes, cafés e similares



instalados no local. Além disso, o sistema de gás encanado já foi instalado, com tubulação conectando todas as 11 (onze) unidades e medidores de consumo individuais em cada ponto, proporcionando controle detalhado para os permissionários.

Além dessa estrutura, foram avaliadas as seguintes alternativas para o fornecimento contínuo de gás, considerando aspectos de eficiência, segurança e viabilidade:

Solução	Prós	Contra
1. Conexão à Rede de Gás Natural Encanado	Abastecimento contínuo: A conexão com a rede pública de gás natural dispensa a necessidade de reabastecimento periódico, garantindo um fornecimento ininterrupto de gás. Menor impacto logístico: Elimina o tráfego de caminhões para transporte de cilindros pesados, reduzindo impactos no entorno do mercado e minimizando interrupções nas operações. Segurança e confiabilidade: Com o gás fornecido diretamente pela rede, a necessidade de armazenar grandes cilindros é eliminada, reduzindo os riscos de segurança associados ao manuseio e armazenamento de GLP. Economia potencial: O custo do gás natural é frequentemente menor do que o GLP, proporcionando economia para os permissionários e para o município a longo prazo.	Custos de adaptação inicial: Embora o sistema de encanamento já esteja instalado, é possível que sejam necessários ajustes ou interligações adicionais para conectar o mercado à rede pública de gás natural.



2. Fornecimento de GLP com Central de Cilindros P190	Aproveitamento da estrutura prevista: Utiliza a central de gás já projetada e a tubulação existente, facilitando a implementação imediata sem necessidade de adaptações significativas. Controle de consumo individualizado: O sistema de medidores individuais para cada estabelecimento permite uma cobrança proporcional ao uso de cada permissionário.	Dependência de reabastecimento logístico: A operação dependerá do abastecimento regular de cilindros P190 por caminhões, o que pode causar interrupções, além de gerar tráfego de veículos pesados nas proximidades do mercado. Maior custo logístico: A reposição de cilindros e o transporte frequente elevam os custos operacionais, além de ser potencialmente mais oneroso em comparação com o gás natural encanado. Riscos de segurança: O armazenamento de cilindros de GLP requer medidas adicionais de segurança, uma vez que envolve risco de acidentes no manuseio e armazenagem.
3. Cilindros Individuais (P13 ou P45) para Cada Estabelecimento	Autonomia de gestão: Cada estabelecimento teria autonomia para gerenciar seu próprio estoque de gás, conforme sua demanda específica.	Falta de padronização e complexidade: A solução individualizada torna o sistema mais complexo e pouco padronizado, exigindo áreas de armazenamento em cada unidade, o que aumenta os riscos de segurança. Custos elevados e menos eficiência: A aquisição de cilindros menores resulta em reposições mais frequentes e um custo unitário de gás mais alto, além de demandar logística contínua para todos os permissionários.

II.A. Escolha da Solução:

A opção pelo fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com Central de Cilindros P190 foi considerada a melhor solução para atender às necessidades do Mercado Municipal de Juiz de Fora, levando em conta aspectos técnicos, econômicos e de viabilidade temporal.

A Rede Interna de Gás do Mercado foi projetada e executada especificamente para operar com GLP, o que já garante compatibilidade imediata com essa solução. Adicionalmente, o projeto da obra inclui

a construção de uma Central de Gás para comportar cilindros P190, possibilitando a instalação de infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição eficiente do combustível.

Embora tenha sido realizada uma consulta junto à Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG) sobre a possibilidade de fornecimento de gás natural encanado, verificou-se que essa alternativa demandaria a realização de uma obra externa para conectar a rede da GASMIG à Rede Interna de Gás do Mercado. Além disso, seria necessária a adaptação da Rede Interna para viabilizar o uso do gás natural, o que implicaria em custos adicionais, prazos prolongados e interrupções nas etapas planejadas para a entrega do Mercado no primeiro semestre de 2024.

Nesse contexto, a solução 2 – Fornecimento de GLP com Central de Cilindros P190 – apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente, uma vez que atende às especificações técnicas da infraestrutura existente, reduz o tempo de implementação e permite o início imediato das operações comerciais, alinhando-se ao cronograma de inauguração do Mercado Municipal. Assim, a escolha dessa solução assegura o interesse público, garantindo a funcionalidade do equipamento e contribuindo para a valorização do espaço como polo gastronômico e cultural da cidade.

III. Descrição da Solução Escolhida:

III.A. Descrição do Objeto em si:

A solução a ser contratada consiste no fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, no formato P190, com a instalação e operação de uma Central de Gás projetada para atender à demanda do Mercado Municipal de Juiz de Fora. A contratada será responsável pela implantação completa da Central de Gás, incluindo o fornecimento e a instalação de 08 (oito) cilindros P190, bem como pela conexão à Rede Interna de Gás já existente no Mercado.

Além disso, a contratada deverá realizar o abastecimento regular dos cilindros de GLP, garantindo a continuidade do fornecimento, e será responsável pela medição individual do consumo de cada unidade comercial do Mercado Municipal, utilizando medidores específicos já integrados ao sistema. Com base nessas medições, a contratada também ficará encarregada da cobrança direta do consumo junto aos respectivos concessionários das unidades comerciais, garantindo a gestão eficiente do fornecimento e da relação contratual.

A contratação deverá abranger, ainda, serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de armazenamento e distribuição de GLP, assegurando o pleno funcionamento da Central de Gás. Esses serviços incluirão inspeções periódicas, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos emergenciais e demais intervenções necessárias para preservar a segurança e a eficiência operacional do sistema. Todo o fornecimento de peças para manutenção será de responsabilidade da contratada, garantindo a integridade técnica do equipamento e a continuidade do abastecimento.

A especificação do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo que o fornecimento de GLP seja realizado de forma estável, segura e compatível com as exigências operacionais do Mercado Municipal. A solução contratada deverá estar alinhada às especificidades da infraestrutura existente e ao cronograma de entrega e início das operações do Mercado Municipal, promovendo a funcionalidade e a sustentabilidade do espaço como referência gastronômica e comercial.



O objeto tem por especificações mínimas o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) industrial composto de propano e butano, atóxico e inflamável, de acordo com as legislações e normas vigentes da ABNT/ANP, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Objeto	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	298350001	Serviço de fornecimento de gás de cozinha (GLP) encanado, industrial, abrangendo a instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva.	Kg	1.520	7,008*	10.652,16**
*Preço médio praticado no período 24/11/2024 a 30/11/2024. O preço é variável conforme pesquisa de preço da ANP.						
**Valor estimado total considerando o abastecimento de 08 (oito) cilindros de gás P190, totalizando a capacidade máxima de 1.520 kg.						

IV. Requisitos da Contratação:

Para atender adequadamente às demandas do Mercado Municipal de Juiz de Fora, a contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, no formato P190, com instalação e operação de uma Central de Gás, deverá observar os seguintes requisitos:

1) Fornecimento Contínuo:

- A contratada deve assegurar o abastecimento regular de GLP, com reposições realizadas conforme a necessidade das unidades comerciais, evitando qualquer interrupção no fornecimento;
- O fornecimento de gás deverá ser realizado no Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110;
- A quantidade mensal de gás GLP será variável, conforme a necessidade dos permissionários do Mercado Municipal de Juiz de Fora. No entanto, a Licitante Vencedora deverá tomar todas as medidas cabíveis a fim de que não haja nenhuma interrupção, mesmo que temporária, na prestação do serviço;
- O abastecimento dos cilindros de gás deverá ser programado, para que o volume não fique inferior a 40%;
- Havendo necessidade de abastecimento fora do período programado, o representante do Mercado Municipal designado pela SEAPA poderá solicitar reposição à Licitante Vencedora, com 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação;

2) Implantação e Gestão da Central de Gás:

- A empresa contratada deverá fornecer e instalar, sem ônus para a Contratante, 08 (oito) cilindros de 190 kg na central de gás do Mercado Municipal, que permanecerão sob regime de comodato de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade;
- Durante a vigência do termo de comodato a contratada fica obrigada a garantir o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos no regime de comodato.

3) Medição e Cobrança Individual:

- a) A empresa contratada será responsável por aferir o consumo de gás de cada boxe, bar ou restaurante do Mercado Municipal, devendo emitir mensalmente um documento de cobrança individual para cada permissionário, com base no consumo efetivo apurado;
- b) A unidade requisitante não poderá, em nenhuma hipótese, ser responsabilizada pela inadimplência dos permissionários do Mercado Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a emissão e a cobrança individual dos valores devidos por cada permissionário, conforme o consumo aferido.

4) Manutenção Preventiva e Corretiva:

- a) A contratada será encarregada da manutenção preventiva e corretiva da Central de Gás e de todo o sistema de distribuição, incluindo inspeções, reparos, substituição de peças e atendimento emergencial, garantindo o pleno funcionamento e a segurança do sistema.

5) Conformidade com Normas e Regulamentações:

- a) O serviço deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais legislações pertinentes, a saber:
 - b) Resolução ANP nº 825, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional;
 - c) Resolução ANP nº 957, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 - d) Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Normas Brasileiras NBR-13523 e NBR-14024 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6) Atendimento Técnico e Emergencial:

- a) A contratada deve contar com uma equipe técnica capacitada para prestar suporte e atendimento emergencial, sempre que necessário, dentro de prazos adequados para evitar transtornos ao funcionamento das unidades comerciais.

V. Estimativa do Valor da Contratação:

Conforme Anexo II.

V.A. Pesquisa de Preços:

Conforme Anexo II.

V.B. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:

Esta contratação não implica em custos para o Município, pois as unidades comerciais do Mercado Municipal arcarão integralmente com o consumo de GLP. O Município não terá despesas, sendo responsabilidade dos permissionários pelos custos sem impactar o orçamento público.

VI. Resultados Pretendidos:

Os resultados esperados com a contratação incluem o fornecimento contínuo e seguro de GLP para as unidades comerciais do Mercado Municipal, com medição e cobrança individualizada do consumo. A operação da Central de Gás, a manutenção preventiva e corretiva do sistema, e o cumprimento das normas de segurança garantirão a eficiência do serviço, sem impacto financeiro para o Município. A contratação permitirá que o Mercado Municipal funcione de maneira plena, atendendo às necessidades das unidades comerciais.

VII. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste no fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P190 a granel para o Mercado Municipal de Juiz de Fora, com a instalação de uma Central de Gás. A contratada será responsável pelo fornecimento de GLP, pela manutenção preventiva e corretiva do sistema e pela medição individualizada do consumo de cada unidade comercial. Os cilindros de GLP serão instalados na central de gás, sob contrato de comodato.

A empresa contratada também deverá formalizar um contrato de adesão com cada permissionário do Mercado Municipal, estabelecendo as condições para a medição e cobrança do consumo de gás, que será pago diretamente pelos permissionários. A central de gás será operada conforme as normas de segurança e regulamentos estabelecidos pela ANP, garantindo a integridade do sistema e a segurança das operações.

Além disso, a contratada se responsabilizará pela manutenção da rede interna de gás, incluindo a realização de manutenções periódicas, reparos e substituição de peças quando necessário. O fornecimento e o serviço contratado não gerará custo para o Município, pois as despesas serão arcadas exclusivamente pelos permissionários, conforme o consumo individual de cada unidade.

VIII. Providências da Administração:

Antes da celebração do contrato de comodato e da efetivação da contratação, a Administração deverá adotar algumas providências essenciais. Inicialmente, deverá fornecer à contratada os projetos da rede interna de gás do Mercado Municipal, permitindo que a empresa tenha pleno conhecimento da infraestrutura existente. Além disso, será agendada uma visita técnica ao local para que a contratada possa avaliar as condições do espaço e planejar adequadamente a instalação da central de gás. Caso necessário, a Administração também providenciará a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, assegurando que possuam a qualificação necessária para realizar a gestão e o acompanhamento adequado da execução. Por fim, a Administração definirá os procedimentos de fiscalização, estabelecendo responsabilidades e indicadores de desempenho a serem monitorados ao longo da execução do contrato. Essas medidas têm o objetivo de garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, atendendo aos requisitos técnicos e legais exigidos.

IX. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Faz-se necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda, como: contratação de aparelhos de ar-condicionado de pequeno porte e de bebedouros; serviços de manutenção de elevadores e plataformas; serviços de manutenção de extintores e mangueiras; serviços de dedetização; serviços de sistemas de combate a incêndio; aquisição de materiais permanentes para enxoval do prédio (lixeiras, bancos, materiais de limpeza, zeladoria e higiene); contratação de sistema de monitoramento e vigilância eletrônica; serviços de

manutenção predial; serviços de limpeza de caixa d'água; serviço de facilities, seguro predial, entre outros pertinentes.

Para garantir a continuidade e a coordenação das contratações correlatas, foi elaborado um cronograma de ações que orientará as etapas e prazos para cada contratação interdependente, de forma a evitar interrupções no planejamento e compatibilizar as demandas com o prazo restante para a conclusão dos serviços. O objetivo é finalizar as contratações correlatas até o primeiro semestre de 2025.

Abaixo, apresentamos as ações previstas e o cronograma para sua execução:

Contratações correlatas e/ou interdependentes	Prazo de Conclusão
Contratação de aparelhos de ar-condicionado de pequeno porte e de bebedouros	Março de 2025
Serviços de manutenção de elevadores e plataformas	Fevereiro de 2025
Serviços de manutenção de extintores e mangueiras	Fevereiro de 2025
Serviços de dedetização	Janeiro de 2025
Aquisição de materiais permanentes para enxoval do prédio (incluindo lixeiras, bancos, materiais de limpeza, zeladoria e higiene)	Fevereiro de 2025
Contratação de sistema de monitoramento e vigilância eletrônica	Maio de 2025
Serviços de manutenção predial	Abril de 2025
Serviços de limpeza de caixa d'água	Maio de 2025
Serviço de Facilities	Fevereiro de 2025
Seguro Predial	Abril de 2025

X. Justificativas para o parcelamento/não parcelamento e forma de seleção de fornecedor:

A presente contratação refere-se a um sistema único e integrado, pois a empresa fornecedora de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P190 é também responsável pelos cilindros e pela manutenção do sistema, com sua própria equipe. Esse modelo abrange o fornecimento de gás, a instalação da central de gás e a manutenção do sistema, o que caracteriza um sistema único e integrado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Portanto, nos termos do art. 40, §3º, inciso II, não será aplicado o parcelamento do objeto, uma vez que as atividades são interdependentes e não podem ser fragmentadas.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando o princípio da impessoalidade. A modalidade adotada será o Pregão, na forma eletrônica (art. 28, I), por se tratar de serviço comum. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto (art. 33, II), com base no preço do GLP obtido no levantamento semanal realizado pela ANP, por meio do Sistema de Levantamento de Preços (SLP).

Este critério justifica-se porque o preço do gás será tomado como referência o valor semanal divulgado pela ANP, sendo que o desconto oferecido será aplicado sobre o preço praticado no Município da semana em que o abastecimento for solicitado. Assim, a escolha do fornecedor garantirá a isonomia, impessoalidade e atenderá ao interesse público, com base em um critério transparente e vantajoso.

Devido ao critério o maior percentual de desconto, o percentual inicial mínimo será de 1% (um por cento). Para fins de apresentação dos lances, será admitida a indicação de valores com até 1 casa decimal após a vírgula. A escolha do percentual inicial de 1% justifica-se porque percentuais muito baixos, como 0,001%, não representariam um desconto significativo, enquanto percentuais iniciais muito elevados, como 10%, poderiam ser percebidos pelas empresas como um desconto alto, desestimulando a participação e a competitividade.

Esse critério é respaldado por experiências práticas, como no Pregão Eletrônico nº 042/2024, da Prefeitura de Macaíba/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma contínua, de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que adotou o percentual inicial de 1% (um por cento) com admissão de até uma 1 casa decimal após a vírgula e obteve êxito na disputa de lances, resultando em uma proposta vencedora com um desconto de 27,20%. Assim, a aplicação desses parâmetros promove a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

Link do Pregão Eletrônico nº 042/2024, da Prefeitura de Macaíba/RN:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-macaiba-1224/pep-42-2024-2024-321685>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macaíba
Prefeitura Municipal de Macaíba
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 42/2024

Resultado da Homologação

0001 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), 13kg. - GAS DE COZINHA 13KG - Valor Referência: 133,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
L & M COMERCIO DE GAS LTDA	GAS DE COZINHA 13KG	1.687 Unidade	27,20 %	96,87	163.428,06	Homologado em 11/09/2024 16:17:55 Por: Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Autoridade Competente



Lances Enviados

0001 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), 13kg.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/07/2024 - 07:22:13	2,31 % (proposta)	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
07/08/2024 - 08:23:56	1,00 % (proposta)	11.865.729/0001-47 - ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI	Válido
12/08/2024 - 11:45:00	2,30 % (proposta)	11.310.685/0002-70 - PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	Válido
12/08/2024 - 22:27:01	133,07 % (proposta)	43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	Cancelado - O lance ofertado pela licitante em sua proposta é inexequível e impraticável, uma vez que propor um desconto percentual de 133,07 sobre o valor de referência do objeto é financeiramente inviável para qualquer empreendimento que visa obter lucro em sua atividade. 13/08/2024 11:59:21
13/08/2024 - 07:59:47	1,00 % (proposta)	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:06:36	2,32 %	11.865.729/0001-47 - ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI	Cancelado - 13/08/2024 09:08:35
13/08/2024 - 09:06:43	3,50 %	11.310.685/0002-70 - PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	Válido
13/08/2024 - 09:07:04	10,00 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:07:23	2,50 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:07:40	3,00 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:08:26	5,00 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:11:38	12,00 %	11.310.685/0002-70 - PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	Válido
13/08/2024 - 09:12:29	15,00 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:13:04	15,50 %	11.310.685/0002-70 - PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	Válido
13/08/2024 - 09:14:02	16,00 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:14:25	18,00 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:15:21	18,50 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:16:00	19,00 %	11.310.685/0002-70 - PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	Válido
13/08/2024 - 09:16:06	20,50 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:17:26	21,00 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:18:04	22,00 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:18:40	22,50 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:19:41	24,00 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:20:01	24,01 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:20:35	24,50 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:21:00	24,51 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido





13/08/2024 - 09:22:46	24,80 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:23:03	24,81 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:24:15	24,75 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:24:45	24,76 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:25:04	25,00 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:25:45	26,00 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:27:40	26,50 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:29:05	26,51 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:29:25	27,00 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:29:57	27,01 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:31:00	27,05 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:31:51	27,06 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:32:39	27,10 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:34:34	27,12 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:35:25	27,15 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:37:20	27,16 %	03.954.830/0024-32 - DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	Válido
13/08/2024 - 09:39:15	27,20 %	14.717.523/0001-68 - L & M COMERCIO DE GAS LTDA	Válido

XI. Posicionamento Conclusivo:

A contratação para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P190 a granel para o Mercado Municipal de Juiz de Fora é viável e necessária para garantir o funcionamento adequado das unidades comerciais do mercado após sua reforma. A escolha dessa solução é justificada pela necessidade de um fornecimento contínuo e seguro de gás, que atenderá diretamente às demandas de bares, restaurantes e outros estabelecimentos que irão operar no local. Cada unidade comercial será responsável pelo consumo individual, o que torna a gestão do fornecimento mais eficiente e transparente.

A viabilidade da contratação é corroborada pela instalação de uma central de gás prevista no projeto da obra, que permitirá a armazenagem e a distribuição segura do GLP. Além disso, a solução proposta atende à urgência do processo, uma vez que, embora tenha sido considerada a possibilidade de fornecimento de gás natural, a adaptação da infraestrutura exigiria mais tempo e custo adicional.

A licitação será conduzida de forma a garantir a isonomia e a competitividade, com base no maior percentual desconto sobre o preço do GLP conforme levantamento semanal da ANP, assegurando a escolha do fornecedor mais vantajoso para as partes envolvidas. Por fim, a contratação não gerará custos para o Município, pois as unidades comerciais arcarão com o consumo individual, alinhando-se ao interesse público e à boa aplicação dos recursos.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024 – SEAPA

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Na presente análise de riscos, serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação da Probabilidade (P)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação da probabilidade.

Classificação do Impacto (I)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 2: Escala de classificação do impacto.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade X impacto. Caso o risco enquadre-se entre os valores de 1 a 2 (verde) seu nível é entendido como baixo, e pode-se então aplicar ou não as medidas preventivas. Se estiver enquadrado entre o 3 e 5 (amarelo), entende-se como médio; e se estiver entre 6 e 9 (vermelho), entende-se como alto e nesse caso deve então ser aplicada a medida preventiva.

Para tanto devemos entender que probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada, objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos e que impacto é resultado de um evento que afeta os objetivos pretendidos.

Nível do Risco (P x I)	
Classificação	Valor
Baixo	De 1 a 2
Médio	De 3 a

	5
Alto	De 6 a 9

AS TABELAS ABAIXO APRESENTAM UMA SÍNTESE DOS RISCOS IDENTIFICADOS E CLASSIFICADOS NESTE DOCUMENTO, VEJAMOS:

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

ID.	RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)
R01	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA INCOMPLETO OU INADEQUADO	1	2	2
R02	DFD SEM JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	1	2	2
R03	ETP COM ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE DA DEMANDA	1	2	2
R04	ETP DEFICIENTE	1	3	3
R05	TR COM DESCRIÇÃO INADEQUADA DO OBJETO	2	3	6
R06	DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	2	3	6
R07	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	2	3	6
R08	DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	1	3	3
R09	DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	1	3	3
R10	FALTA DE PROPOSTAS INTERESSADAS	1	3	3
R11	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA INADEQUADA	2	3	6

MATRIZ SIMPLES DE AVALIAÇÃO E RESPOSTA AO RISCO

I M P A C T O	3 - Alto impacto e baixa probabilidade Resposta: Elaborar plano de contingência	5 - Alto impacto e alta probabilidade Resposta: Adotar procedimentos de controle
	1 - Baixo impacto e baixa probabilidade Resposta: Tolerar	2 - Baixo impacto e alta probabilidade Resposta: Adotar procedimentos de controle

PROBABILIDADE

GERENCIAMENTO DE RISCO

I M P A C T O	ALTO	6 - Considerável esforço de gerenciamento é necessário	8 - Indispensável gerenciar e monitorar riscos	9 - Indispensável extensivo gerenciamento de risco
	MÉDIO	3 - Riscos podem ser aceitos, com monitoramento	5 - Esforço de gerenciamento é necessário	7 - Esforço de gerenciamento exigido
	BAIXO	1 - Aceitar Riscos	2 - Aceitar, mas monitorar riscos	4 - Gerenciar e monitorar riscos
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE				

A partir da análise dos riscos é possível se ter uma visão geral destes e de cada um dos eventos identificados e, desse modo, priorizá-los. A priorização dos riscos cabe ao gestor, que irá definir quais dos eventos de risco devem ser tratados.

FASES DE ANÁLISES

(x) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor, fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 01 – Documento de Formalização de Demanda incompleto ou inadequado		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta		
DANO		
1 – Dificuldade de elaboração do ETP e possível contratação com prejuízos para administração		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade	Gestor da unidade
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Recomendar correções e/ou adequações no DFD objetivando sempre o atendimento do interesse público, aprovando-o somente quando considerá-lo apto.	Gestor da unidade

RISCO 02 – DFD sem justificativa para a contratação.		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta		
DANO		
1 – Inobservância do princípio da motivação.		



ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL L
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade para que estes justifiquem e motivem adequadamente a demanda.	Gestor da unidade
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL L
1.	Recomendar correções e/ou adequações no DFD, com as devidas justificativas, para sua possível aprovação	Gestor da unidade

RISCO 03 - ETP com especificação deficiente da demanda		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta		
DANO		
1 - Contratação com prejuízos para administração, por possível não atingimento do objetivo pretendido.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL L
1.	Realizar o estudo com cautela, atentando-se para tudo aquilo que se fizer necessário, para que a administração alcance seu objetivo final, através da contratação.	Equipe de planejamento e contratação.
2.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início.	Equipe de planejamento e contratação.
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL L
1.	Complementação de todas as informações faltantes, para realização de Termo de referência adequado, capaz de dar base à contratação que se objetiva em sua plenitude,	Equipe de planejamento e contratação

RISCO 04 - Estudo Técnico Preliminar deficiente		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
DANO		
1 - Atraso no procedimento de contratação		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Leitura de estudos preliminares modelo, e do contido em lei, para que sejam contemplados todos os requisitos necessários.	Equipe de planejamento e contratação
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares,	Equipe de planejamento e contratação

RISCO 05 - TR com descrição inadequada do objeto.		
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		

DANO		
1 - Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Descrever adequadamente o objeto para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Equipe de planejamento e contratação
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Não aprovação do termo de referência	Equipe de planejamento e contratação

RISCO 06 - Descrição inadequada da solução como um todo.		
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
DANO		
1 - Aquisição de apenas parte da solução e por consequência não atendimento da necessidade que originou a demanda.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar ETP identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento e contratação
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Não aprovar ETP inadequado, solicitando que os acertos necessários sejam realizados.	Equipe de planejamento e contratação.

RISCO 07 - Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.		
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
DANO		
1 – Pode não produzir resultados capazes de atender à necessidade da contratação e/ou ainda restringir à competitividade na licitação.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Conhecimento das necessidades do objeto a ser contratado, determinado os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Equipe de planejamento e contratação
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Não aprovar termo de referência, solicitando que o mesmo seja readequado naquilo que for necessário.	Equipe de planejamento e contratação.

RISCO 08 - Descrição insuficiente do modelo de execução do objeto		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
DANO		
1 - Contratação sem parâmetros para execução e entrega do objeto.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Definir claramente no TR os parâmetros e etapas necessárias a execução objeto da contratação.	Equipe de planejamento e contratação
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Não aprovar TR inadequado, solicitando que os acertos necessários quanto aos requisitos da execução do objeto sejam realizados.	Equipe de planejamento e contratação.

RISCO 09 - Definição inadequada ou insuficiente de prazo para execução do objeto.		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
DANO		
1 - Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante e necessidade de formulação de aditivos contratuais para prorrogação de prazo.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Avaliar junto a fornecedores a estimativa de prazo necessária para execução total do objeto, para definição deste.	Equipe de planejamento e contratação
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Definir o prazo não muito apertado e possibilitar nas cláusulas contratuais a justificativa de não conclusão conforme especificação, a serem avaliadas pela administração.	Equipe de planejamento e contratação.

RISCO 10 - Falta de propostas interessadas		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
DANO		
1 - Nenhuma empresa se interessar pela execução dos serviços dentro dos parâmetros estimados pela Administração.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Correto planejamento das exigências impostas para a contratação e correto levantamento de preços estimados para os serviços.	Equipe de planejamento e contratação
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo contrato.	Equipe de planejamento e contratação



RISCO 11 - Execução dos serviços inadequada		
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
DANO		
1 – a execução inadequada do serviço pode danificar ou até mesmo acarretar em vazamento de gás.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Correta contratação de empresa com experiência e capacidade para realização dos serviços.	Equipe de planejamento e contratação
2.	Acompanhamento pela contratante de todas as etapas da execução dos serviços, visando a não ocorrência de intercorrências e tentando mitigar qualquer ação destoante do contratado.	Fiscal e gestor do contrato.
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicação das sanções administrativas previstas, na tentativa de que o contrato se adeque a necessidade contratada, executando o serviço de acordo com o contratado.	Equipe de contratação, fiscal e gestor do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024 – SEAPA

ANEXO II

CÁLCULO DOS PREÇOS ESTIMADOS E JUSTIFICATIVA DO MÉTODO UTILIZADO

A presente contratação tem como objeto o fornecimento contínuo de Gás GLP (P190) a granel para o Mercado Municipal de Juiz de Fora. Importante destacar que o Município não terá despesas diretas com o fornecimento de gás, uma vez que cada unidade comercial do mercado arcará com seu consumo individual, de acordo com os medidores instalados. A Administração Municipal, portanto, não incorrerá em gastos com o fornecimento do gás.

1. Justificativa do método utilizado:

O método utilizado para a estimativa do valor da contratação baseia-se no levantamento de preços divulgado pela ANP, com foco específico no Município de Juiz de Fora, uma vez que este oferece uma amostra confiável, atualizada e representativa do mercado local de GLP. A escolha pelo preço praticado em Juiz de Fora justifica-se pelo fato de que a ANP realiza pesquisas semanais na cidade, refletindo com precisão as condições do mercado local e assegurando um preço justo e competitivo.

Além disso, a utilização do Sistema de Levantamento de Preços da ANP é um procedimento transparente e padronizado, que garante a conformidade com as exigências legais e assegura a isonomia entre os fornecedores. Este método também está fundamentado na busca por uma contratação eficiente, de modo que as unidades comerciais do Mercado Municipal paguem pelo fornecimento de gás com base em um preço competitivo e transparente, sem que o Município tenha qualquer gasto com o fornecimento.

2. Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da ANP e Cálculo dos Preços Estimados:

O levantamento de preços da ANP é realizado de forma sistemática, abrangendo diversas localidades, incluindo o Município de Juiz de Fora, garantindo uma amostra consistente e confiável para análise. Esse levantamento semanal é contratado pela ANP e executado por uma empresa independente, que visita distribuidoras e postos revendedores em mais de 555 localidades, oferecendo dados atualizados e representativos do mercado de combustíveis, incluindo o GLP. Dessa forma, o preço obtido especificamente em Juiz de Fora será utilizado como referência para a presente contratação, considerando que a pesquisa semanal realizada pela ANP reflete com precisão a realidade do mercado local.

O preço do GLP será tomado como referência o valor semanal divulgado pela ANP para Juiz de Fora, sendo que o desconto oferecido será aplicado sobre o preço praticado no município na semana em que o abastecimento for solicitado.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS						
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL						
COMBUSTÍVEL: GLP R\$/13KG						
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS						
PERÍODO 24/11/2024 a 30/11/2024						
DADOS MUNICÍPIO						
ESTADO	MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO CONSUMIDOR			
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	16	91,11	5,060	84,99	101,00
Link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas						

O desconto deverá ser ofertado pelo “Preço Médio” referente ao dia da solicitação de fornecimento pelo representante do Mercado Municipal designado pela Unidade Requisitante.

Na ausência de pesquisa semanal no município de Juiz de Fora, será considerado o “Preço Médio” da pesquisa mais recente.

O valor do Preço médio expresso no Sistema da ANP refere-se ao botijão de 13 quilos.

Para avaliar o valor do Gás (GLP) a granel, deverá ser considerado o valor do quilo, conforme exemplo abaixo:

Valor da cotação da ANP para GLP R\$/13kg = R\$ 91,11
R\$ 91,11 dividido por 13kg = R\$ 7,008/kg

*Preço médio praticado no período 24/11/2024 a 30/11/2024. O preço é variável conforme pesquisa de preço da ANP.

Em obediência ao preconizado no art. 24, parágrafo único, c/c art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para estimar o valor da contratação, será utilizado o relatório emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio do Sistema de Levantamento de Preços (SLP), na modalidade semanal, com foco no Município de Juiz de Fora. A escolha por essa



metodologia justifica-se pelo fato de a ANP realizar pesquisa semanalmente em Juiz de Fora, cujos preços refletem o mercado local, garantindo maior precisão na estimativa do valor da contratação.

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.” (grifo nosso)

O valor estimado total foi calculado considerando a quantidade total de 8 (oito) cilindros de gás com capacidade de 190 kg cada, totalizando 1.520 kg de capacidade máxima. Com base na pesquisa mais recente, que aponta o preço médio de R\$ 7,008 por quilo, chegou-se ao valor estimado total de R\$ 10.652,16, no cenário em que os 8 (oito) cilindros sejam abastecidos em sua capacidade máxima.

Item	Código	Descrição do Objeto	U n.	Quant .	Valor Unitári o (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	29835000 1	Serviço de fornecimento de gás de cozinha (GLP) encanado, industrial, abrangendo a instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva.	Kg	1.520	7,008*	10.652,16* *
*Preço médio praticado no período 24/11/2024 a 30/11/2024. O preço é variável conforme pesquisa de preço da ANP.						
**Valor estimado total considerando o abastecimento de 08 (oito) cilindros de gás P190, totalizando a capacidade máxima de 1.520 kg.						

PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024 – SEAPA

ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O (a) _____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ doravante denominado _____, com a interveniência da _____ de _____, neste ato representada por seu(ua) _____(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ e Secretária _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S) e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº **15.263/2024**, firmam o presente contrato:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 16.962/2025** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

1.2. Lei nº 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção;

1.3. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

1.4. Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010;

1.5. Lei Municipal nº 14.159 de 01/02/2021, que altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019;

1.6. Decreto Municipal nº 16.652 de 1º de julho de 2024, que regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019;

1.7. Resolução ANP nº 825, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.

1.8. Resolução ANP nº 957, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP).

1.9. Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

1.10. Normas Brasileiras NBR-13523 e NBR-14024 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) P190, a granel, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, incluindo manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças, para atender a demanda dos bares, restaurantes, cafés e similares do Mercado Municipal de Juiz de Fora**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo A do Edital de **Pregão Eletrônico nº 173/2024**) na forma abaixo descrita:

2.1.1. Trata-se de gás liquefeito de petróleo (GLP) ao qual deverá estar de acordo com as especificações contidas na Resolução ANP nº 825, de 28 de agosto de 2020.

2.1.2. A contratada deverá fornecer 08 (oito) cilindros de 190 kg (P190) em regime de comodato e realizar a instalação desses cilindros na central de gás. Além disso, deverá executar vistorias periódicas, realizar a manutenção necessária, incluindo a troca de peças e o que for necessário para garantir o pleno funcionamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Unidade Requisitante não assumirá qualquer responsabilidade financeira pelo pagamento do gás fornecido. O custo do consumo será integralmente arcado pelos permissionários dos bares, restaurantes, cafés e similares, com base no consumo aferido individualmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará **por 12 (doze) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. A contratada não poderá subcontratar o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será de 3 (três) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

5.2.1. A instalação, o fornecimento e a manutenção deverão ocorrer no Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.

5.2.2. A Contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O prazo máximo para a entrega de todas as instalações necessárias para o início do fornecimento de gás liquefeito de petróleo industrial é de 03 (três) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato de comodato com a Unidade Requisitante.

5.8. A contratada deverá abastecer os cilindros P190 com gás liquefeito de petróleo industrial em até 03 (três) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.9. A instalação, o fornecimento e a manutenção deverão ocorrer no Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.

5.10. Caberá à Unidade Requisitante informar o horário para o abastecimento dos cilindros na Ordem de Fornecimento, ou por meio de correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

5.11. Será designado pela Unidade Requisitante o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento e conferência do objeto.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. A contratada deverá designar o(s) preposto(s) para fins de tratativas da rotina de execução da prestação de serviço assim que for requisitada tal informação pela Unidade Requisitante.

5.14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.14.1. A contratada deverá fornecer e instalar, sem ônus para a Contratante, 08 (oito) cilindros de 190 kg na central de gás do Mercado Municipal, que permanecerão sob regime de Contrato de Comodato. Além disso, a contratada será responsável pelo fornecimento contínuo de gás destinado aos Boxes, bares e restaurantes do local durante o mesmo período.

5.14.1.1. O serviço e o fornecimento deverão atender às especificações e quantitativos constantes no Anexo A;

5.14.1.2. Em caso de eventual necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a substituição do cilindro por outro que atenda às especificações, a partir da solicitação realizada pela Unidade Requisitante, a fim de não interromper o abastecimento de gás.

5.14.1.3. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação dos cilindros, sem ônus para o contratante.

5.14.2. Durante a vigência do termo de comodato a contratada fica obrigada a garantir o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos no regime de comodato.

5.14.3. A contratada não poderá subcontratar o objeto da licitação.

5.14.4. A contratada fornecerá manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da contratação.

5.14.5. A instalação dos cilindros e o fornecimento de gás deverão ser realizados no Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.

5.14.6. A quantidade mensal de gás GLP será variável, conforme a necessidade dos permissionários do Mercado Municipal de Juiz de Fora. No entanto, a Contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis a fim de que não haja nenhuma interrupção, mesmo que temporária, na prestação do serviço.

5.14.7. O abastecimento dos cilindros de gás deverá ser programado, para que o volume não fique inferior a 40%.

5.14.8. Havendo necessidade de abastecimento fora do período programado, o representante designado pela Unidade Requisitante poderá solicitar reposição à Contratada, com 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

5.14.9. A contratada deve atender as principais Normas e Portarias indispensáveis à aplicação do objeto e estabelecidas por renomados institutos de segurança e qualidade, como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

5.14.10. A contratada deve realizar teste de estanqueidade regularmente ou quando houver necessidade.

5.14.11. A contratada deve ser observada e cumprida todas as exigências do Corpo de Bombeiros e do Ministério do Trabalho e Previdência.

5.14.12. A execução dos serviços, incluindo todas as instalações e medidas necessárias para regular e contínuo fornecimento de gás GLP encanado, deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de comodato com a Unidade Requisitante.

5.14.13. A contratada será responsável por aferir o consumo de gás de cada bar, restaurante, café e similares do Mercado Municipal, devendo emitir mensalmente um documento de cobrança individual para cada

permissionário, com base no consumo efetivo apurado.

5.14.13.1. A Unidade Requisitante não poderá, em nenhuma hipótese, ser responsabilizada pela inadimplência dos permissionários do Mercado Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a emissão e a cobrança individual dos valores devidos por cada permissionário, conforme o consumo aferido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratante:

6.1.2. Requisitar o fornecimento do objeto conforme as necessidades do Mercado Municipal, por meio da respectiva requisição/ordem de fornecimento.

6.1.3. Conferir as prestações de serviços, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.4. Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

6.1.6. Solicitar a substituição das instalações que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da Unidade Requisitante.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais.

6.1.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo Departamento responsável, por meio do fiscal do contrato designado.

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Prestar o serviço especificado na Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.8. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.10. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

6.2.13. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de serviço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.15. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao objeto contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.19. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.20. A Contratada deverá apresentar vistoria prévia, de capacidade de execução técnica, junto ao Corpo de Bombeiros, na data de realização do evento, assim como laudos técnicos da montagem das estruturas, se for o caso.

6.2.21. Providenciar a reparação ou troca dos equipamentos, que apresentarem defeito durante os eventos, de forma imediata.

6.2.22. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Edital e do Contrato, preservando a Unidade Requisitante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.2.24. Formalizar individualmente, com cada permissionário, um Termo de Adesão para o fornecimento de GLP ou documento equivalente.

6.2.25. Efetuar a cobrança diretamente ao permissionário em caso de inadimplência, adotando as medidas cabíveis.

6.2.26. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência pela falta do subitem 8.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.12;

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. A aplicação das sanções previstas no Anexo A não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.12. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

8.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de



Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94E3-F5A5-9FC4-2222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 10/01/2025 11:57:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/94E3-F5A5-9FC4-2222>